COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

À
AAE – METAL PARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Localizada na Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel – Rio de Janeiro, CEP 21.725-001
CNPJ: 29.020.062/0001-47

Assunto: Resposta à comunicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2020

Esta empresa encaminhou comunicação via e-mail para o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA solicitando a dilação de prazo para abertura do Pregão em epígrafe, ou mudança na forma de realização do mesmo, alegando acerca das dificuldades trazidas em função da pandemia do COVID-19.

Em meio à pandemia do novo coronavirus, cabe aos gestores agirem em prol do fortalecimento do sistema de saúde, visando garantir à população um atendimento eficiente e rápido. Nos últimos dias está havendo um acelerado crescimento do número de casos confirmados de Covid-19 no município de Açailândia, culminando no agravamento da situação de emergência. Diante disto, esta administração passou a implementar medidas de combate ao novo coronavirus, que inclui ações como conscientização da população, decretos de medidas de enfrentamento ao covid-19 e, também, contratações pontuais, como a que se configura objeto do certame em questão, uma usina concentradora de oxigênio.

Em decorrência disto, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, e com fundamentação na lei 13.979/2020 e demais dispositivo legais aplicáveis, foi dada publicidade ao Pregão Presencial nº 025/2020, cujo procedimento foi analisado e aprovado, conforme parecer jurídico juntado aos autos do processo.

A urgência da contratação implica na não razoabilidade da dilação de prazo. Inclusive, a lei 13.979/2020 deu a possibilidade de redução do prazo de publicação do edital, com vistas a dar mais celeridade aos processos de contratação para o combate ao covid-19. Cabe destacar que o objetivo é a maior celeridade e rapidez no processo de contratação, em virtude da situação de emergência vivida no município.

A mudança na forma de aplicação do pregão implicaria em uma necessidade de republicação, estendendo novamente o prazo até a abertura do certame. Desta forma, ao passo que a intenção desta administração é dar celeridade, considerada a urgência da contratação para o enfrentamento do novo coronavirus, a republicação ou mudança de forma de aplicação acarretariam maior lentidão à trâmite.

Sobre o decreto citado pela empresa, este apresenta medidas restritivas quanto à circulação somente nos municípios de São Luis, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, não abrangendo os demais municípios do Estado. Portanto, a entrada e saída de pessoas na cidade de Açailândia/MA, onde ocorrerá o certame, não está vedada.

Cumpre destacar que, conforme preceitua o princípio da publicidade, os avisos foram publicados amplamente na imprensa oficial, nos diários da União, Estado e Município, e em Jornal de Grande Circulação, de forma a propiciar que o maior número de interessados tenham ciência do certame, não havendo qualquer intenção de direcionamento ou de restrição à competição, uma vez que isto atentaria contra os princípios que regem a Administração Pública e acarretaria em prejuízos para a mesma.

Destarte, fica mantida a data do certame para o dia 20 de maio de 2020, conforme aviso de adiamento publicado na imprensa oficial e presente no site: www.acailandia.ma.gov.br.

Açailândia, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2020

VITOR MAGALHAES SAMPAIO:61460313305

Assinado de forma digital por VITOR MAGALHAES SAMPAIO:61460313305
Dados: 2020.05.19 20:07:45 -03'00'

Vitor Magalhães Sampaio
Pregoeiro
Portaria nº 025/2020-GAB